

**Regularização extraordinária dos pagamentos aos fornecedores do
sector público administrativo e empresarial**
(Artigo 183.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro)

Nos termos do n.º 8 do artigo 183.º da Lei do Orçamento do estado – Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro - informa-se que a Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa não tinha, em 31 de Dezembro de 2010, dívidas a fornecedores.

Lisboa, 09 de Maio de 2011

A Administradora,



(Teresa Margarida Pires)